

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1. Objeto:

O presente Termo de Referência, tem por objetivo a contratação de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços na área médica para fornecer consultas na especialidade de Ginecologia para atendimento em seu consultório de pacientes usuários do SUS encaminhadas pelo Município para atendimento médico ginecológico.

2. Justificativa:

Justifica-se a necessidade de abertura de processo de contratação de consultas médicas na especialidade de ginecologia, a fim de dar continuidade ao atendimento prestado aos pacientes do Município de Coqueiros do Sul/RS, uma vez que o concurso público vigente não teve o interesse de nenhum candidato a se inscrever e o profissional que o tínhamos por meio de contrato emergencial teve seu vínculo encerrado em 17/08/2024, o que deixou o Município sem nenhum profissional para prestar tais serviços médicos nesta especialidade.

O não suprimento da necessidade de atendimento médico expõe pacientes em emergências e urgência médica ao risco de terem a situação de saúde comprometida ou agravada.

Deve-se considera também que, saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doenças, e de agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, direito assegurado pela Constituição Federal (Art. 196), chancelado pela Constituição Estadual (Art. 241), que o administrador público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo perfeito atendimento da saúde da população.

Finalmente, considerando que a saúde é um direito de todos e que a população não pode ficar desatendida de atendimento médico justificamos a abertura do presente processo.

Logo, justificamos a abertura dessa dispensa devido a necessidade urgente da contratação desses serviços médicos atendendo aos dispositivos da lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição dos serviços a serem prestados	Unidade	Quantia estima
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos (consultas em ginecologia), para atender até 20 (vinte) atendimentos/mês a nível de consultório próprio do licitante, conforme padrões do CREMERS. OBS: Os serviços de consultas médicas especializadas em ginecologia, das pacientes encaminhadas pelo Município, deverão ser realizados na sede da empresa contratada, de segunda a sexta feira em horário comercial, em estabelecimento próprio, que atenda a legislação pertinente, e que esteja a uma máxima de distância de 75 km da sede do Município de Coqueiros do Sul/RS, por deslocamento rodoviário.	Consultas	120

3.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor do Processo de Contratação Direta vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e/ou similar, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 003/2024 "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coqueiros do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A prestação dos serviços do presente objeto da presente contratação deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA, sendo que o Município de Coqueiros do Sul/RS, através da Secretaria Municipal de Saúde

e Assistência Social, irá repassar as informações e encaminhar as pacientes que deverão ser atendidas, pela CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA deverá se comprometer a atender ao menos em média até 20 (vinte) consultas/mês, divididos em no mínimo 05 (cinco) atendimentos por semana, que deverão ser prestadas em horário comercial, em consultório próprio da licitante vencedora.

4.2.1. As consultas médicas, dos pacientes encaminhados pelo Município, deverão ser realizadas na sede da empresa contratada, de segunda a sexta feira em horário comercial, em estabelecimento próprio, que atenda a legislação pertinente, e que esteja a uma máxima de distância de 75 km da sede do Município de Coqueiros do Sul/RS, por deslocamento rodoviário.

4.3. Será acordado entre a Secretaria de Saúde e a licitante vencedora o cronograma e datas de consultas.

4.4. Depois do término de cada período mensal, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social elaborará relatório com os quantitativos mensais dos serviços efetivamente realizados (consultas realizadas/pacientes atendidos).

5) DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO TRABALHO

5.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento próprio da CONTRATADA, e por profissionais devidamente habilitados e registrados nos seus respectivos conselhos de classe profissional.

6) DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será a contar da assinatura contratual, vigendo-se pelo período de até 06 (seis) meses.

7. DO PAGAMENTO:

7.1) O pagamento será realizado em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a emissão de NF de Prestação de Serviços.

9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

07	- Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social
0701.10.301.0161.2045	- Manutenção Fundo Municipal da Saúde
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços, e de quaisquer tipos de demanda.

10.2. Executar os serviços atendendo às normas técnicas legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse dos contratantes;

10.3. Deverá a CONTRATADA manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

10.7. Prestar os serviços nos termos das normas exigidas pelo CREMERS, para o exercício da profissão.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

h) Apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREMERS) da empresa e dos profissionais que designará para a execução dos serviços;

Coqueiros do Sul/RS, em 05 de setembro de 2024.

Simone Elisa Schneider
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social